

DECRETO Nº 32, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo – PPA 2022-2025 do Município de Campos Sales, e dá outras providências.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A elaboração do Plano Plurianual Participativo – PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales, obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º Será instituída por Portaria, a Comissão de Acompanhamento e elaboração do PPA 2022-2025, composta por membros do Executivo Municipal.

§ 2º O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta e fundos a ela vinculados.

§ 3º Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2020-2023 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo registrado junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Os Planos Estratégicos Organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e coordenação setorial das secretarias.

Art. 3º A participação da sociedade na construção do PPA 2022-2025 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato *WEB*, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales na internet, no seguinte endereço eletrônico: www.campossales.ce.gov.br acessível por computadores ou dispositivos móveis, com acesso à Internet, por navegador.

Parágrafo único. O *software* será gerenciado pelo Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º Poderão elaborar e votar propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos.

§ 2º A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 5º As Propostas Elaboradas, que estiverem dentro de um padrão mínimo de aceitabilidade, serão colocadas a votação.

§ 1º As Propostas aceitas, serão disponibilizadas para votação.

§ 2º As propostas não aceitas, deverão conter uma justificativa embasada para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 6º As Secretarias Municipais divulgarão materiais e vídeos explicativos, contendo a metodologia, critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do Sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 15 (quinze) de Julho de 2021(dois mil e vinte e um).

João Luiz Lima Santos
PREFEITO MUNICIPAL